



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1337

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1337

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO nº. 3.249/2021.

*DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, CONFORME O ARTIGO 73, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA O ARTIGO 8º. DA LEI COMPLEMENTAR nº. 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.*

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

#### DECRETA:-

ART. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar Inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

ART. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

ART. 3º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

ART. 4º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Parágrafo Único:- Somente serão admitidas despesas superiores ao limite estabelecido no "caput" com o objetivo

de pagamento da folha com pessoal efetivo.

ART. 5º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ART. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29 – A da Constituição Federal.

ART. 7º - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal.

ART. 8º - O Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº. 4.070; de 17 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

ART. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 05 de janeiro de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 005 e 006, do Livro nº. 26, iniciado em 05 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO nº. 3.250/2021.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.*

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1337

Página 3 de 6

Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, consubstanciado no artigo 100, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de José Bonifácio, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a excepcionalíssima situação de pandemia global, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde – OMS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, tornando iminente e alto o risco de contágio e infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde através da Portaria Ministerial nº. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº. 64.879, de 20 de março de 2020, o qual reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 3.117, de 20 de março de 2020, decretando Situação de Emergência no Município de José Bonifácio, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde editou a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde editou a Portaria nº. 480, de 23 de março de 2020, onde, estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Cidadania editou a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Ministério da Cidadania editou a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre repasse financeiro emergencial de recursos

federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública

de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Cidadania editou a Portaria MC nº 378, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Rede Pública de Saúde Municipal precisa ter meios para dar resposta rápida a quaisquer situações ou ações necessárias para o combate ao Coronavírus (COVID-19), em especial atenção ao crescimento de casos positivos ocorridos em nosso município nos últimos 40 dias sendo que foram registrados no mês outubro 114 casos, mês de novembro 92 casos, mês de dezembro 291 casos e até dia 12 de janeiro 129;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da aquisição de bens e à contratação de serviços, em caráter emergencial, nos termos do

Artigo 24, inciso IV, e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com vistas à continuidade dos serviços considerados essenciais e aumento da capacidade de atendimento da rede Socioassistencial no município às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

**D E C R E T A:-**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1337

Página 4 de 6

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Extraordinário no valor total de R\$ 664.743,36 (seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais trinta e seis centavos), para realizar despesas voltadas às ações do Serviço Único de Assistência Social - SUAS para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) e despesas voltadas as ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:-

02	PREFEITURA	
02.02	SECRETARIA DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	
02.02.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0148.2056.0000	Ações do SUAS para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	72.786,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo	146.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	64.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	34.343,74
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2055.0000	Ações Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19	
3.3.90.30	Material de Consumo	328.238,12
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	17.375,00
TOTAL		664.743,36

Art. 3º - O Crédito Adicional Extraordinário aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - R\$ 66.886,50 - Superavit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do ano 2020 de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, de receitas de que trata as Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, estabelecendo repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

II - R\$ 200.343,74 - Superavit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do ano 2020 de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, de receitas de que trata a Portaria MC nº 378, de 07 de maio de 2020, estabelecendo repasse financeiro extraordinário de recursos federais

para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Municípios, para a execução de ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

III - R\$ 60.760,00 - Superavit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do ano 2020 de recursos do Fundo Nacional de Saúde, de receitas que trata a Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020 do Ministério da Saúde que delibera o repasse de recursos financeiros do

Fis. 010

Fundo Nacional de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde voltados a execução de ações para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando as escolas públicas da rede básica de ensino;

IV - R\$ 33.250,00 – Superavit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do ano 2020 de recursos do Fundo Nacional de Saúde de receitas que trata a Portaria nº 2.994 de 29 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde, para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

V - R\$ 77.908,16 - Superavit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do ano 2020 de recursos do Fundo Nacional de Saúde, de receitas que trata a Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde que delibera o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde, para custeio de aquisição de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica, Utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais causados pela pandemia do COVID-19;

VI - R\$ 96.319,96 - Superavit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do ano 2020 de recursos do Fundo Nacional de Saúde, de receitas que trata a Portaria nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1337

Página 5 de 6

2.358 de 02 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde que delibera o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde voltados a execução de ações e Serviços de Saúde de rastreamento e monitoramento dos contados de casos de COVID-19 e Portaria nº 2.405 de 16 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde que delibera o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, Para os Fundos Municipais de Saúde voltados a execução de ações e Serviços relacionados a atenção primária à Saúde e cuidado as populações específicas para enfrentamento da emergência;

VII - R\$ 17.375,00 - Superavit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do ano 2020 de recursos do Fundo Nacional de Saúde, de receitas que trata a Portaria 3.389 de 10 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde, que delibera o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde voltados a estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

VIII - R\$ 60.000,00 - Valores Já Transferidos do Fundo Nacional de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de José Bonifácio de receitas que trata a Portaria nº 2.358 de 02 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde que delibera o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde voltados a execução de ações e Serviços de Saúde de rastreamento e monitoramento dos contados de casos de COVID-19 e Portaria nº 2.405 de 16 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde que delibera o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, Para os Fundos Municipais de Saúde voltados a execução de ações e Serviços relacionados a atenção primária à Saúde e cuidado as populações específicas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

IX - R\$ 51.900,00 - Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do ano 2020 de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 4º - Dê-se ciência do presente Decreto ao Poder Legislativo do Município de José Bonifácio.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de janeiro de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 007 a 011, do Livro nº. 26, iniciado em 05 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

### DECRETO nº. 3.251/2021.

*REGULAMENTA O ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL nº. 3.922/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS MUNICIPAIS DE QUALQUER NATUREZA, TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU A AJUIZAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

D E C R E T A:-

Art. 1º - Nos termos do Artigo 18, da Lei Municipal nº. 3.922/2017, de 13 de dezembro de 2017, fica estabelecido o período compreendido de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, para as solicitações de parcelamento de débitos municipais de qualquer natureza, tributários ou não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de janeiro de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1337

Página 6 de 6

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 012, do Livro nº. 26, iniciado em 05 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

### Portarias

#### **PORTARIA nº. 00039/2021, DE 11/01/2021.**

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que o Servidor Municipal Senhor Gino Amauri de Campos, CTPS nº. 0049608, Série – 00378 – SP, veio a óbito na data de 09/01/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato de trabalho do Senhor GINO AMAURI DE CAMPOS, matrícula nº. 009224, detentor do emprego permanente de Servidor Braçal, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 14 de maio de 2019, conforme Portaria de Contratação nº. 082/2019, de 14 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 11 de janeiro de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 040, livro nº. 26, iniciado em 04 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA nº. 00040/2021, DE 14/01/2021.**

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio,

Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor MARCO CÉLIO VANZELA, portador do RG nº. 12.741.403-4 SSP/SP, para a partir da presente data, exercer o Cargo em Comissão de Diretor Presidente da Fundação de Ensino “Oswaldo Bertazoni”, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002, de 12 de abril de 2006, com alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 00032, de 05 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 14 de janeiro de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 041, livro nº. 26, iniciado em 04 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração